



FUNDAÇÃO PAULISTANA

DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 007/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016
PROCESSO N.º 8110.2016/0000034-7

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME

OBJETO: Prestação de serviços de bombeiro civil para a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, situada à Av. dos Metalúrgicos, nº 1945 – São Paulo - SP e Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes, localizado à Rua Inácio Monteiro, nº6900 – São Paulo - SP, ambos administrados pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 331.490,40 (trezentos e trinta e um reais quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 26.124,20 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.039.800/0001-65, situada na Av. São João, 473, 6º andar, Centro, São Paulo, capital, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO** portador do RG n. 5.785.893-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 004.417.428/40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N. 11.893.612/001-77, com sede na Rua Finlândia, 120 sala 02 Vila Bela, Franco da Rocha, SP, CEP 07.847-080, neste ato representada por **NIVALDO VIANA DAS NEVES**, portador do RG 18.989.805 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.077.061.068-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem ajustar o CONTRATO N. 007/Fundação Paulistana/2017, através do presente Termo Aditivo, com fundamento no Decreto 57.580/2017, Art. 65, § 2o, inciso II, da Lei Federal 8666/93, consoante despacho autorizatório publicado em 28/09/2017, página 52, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 2.1 Inclusão do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes como Unidade a ser atendida aos sábados, domingos e feriados e exclusão da Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti como Unidade a ser atendida durante estes mesmos períodos, sem ônus pecuniário adicional à Fundação Paulistana.



FUNDAÇÃO PAULISTANA

DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Ficam indicados como fiscais e respectivos suplentes:

3.1.1.CFCCT:

Erick Johny Rodrigues do Nascimento - RGº 48.777.806-6

Diego Freitas Ribeiro - RGº 44.857.693-4

3.1.2 ETSPPM:

Nilza das Neves Souza Herrera, RG 16.490.459-1

Pedro Leon Brito Aguilar Peres - RG 49.370.631-8

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e itens contratuais que não colidirem com o presente.

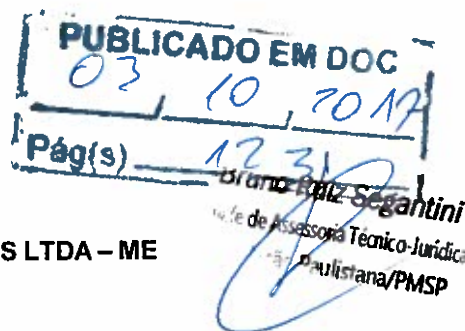
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.


SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
DIRETOR GERAL


NIVALDO VIANA DAS NEVES
SEVEN ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME
Representante



Testemunhas:


Bruno Ruiz Segantini
RG 44.924.323-0


Luciana Kulik Camargo
RG 25.907.700-8

